



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de  
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em 03 / 02 / 22

Adriano Gonçalves de Oliveira  
Assessor Téc. Operacional III  
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 0128, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Institui Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional dos Servidores do Quadro Geral e **Comissão Paritária de Gestão da Carreira** dos Servidores do Quadro da Saúde e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI, do artigo 57, bem como, o artigo 58 da Lei Municipal nº. 2.266 de 22 de dezembro de 2015 e Lei Municipal 2.267 de 22 de Dezembro de 2015;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica instituída a **Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional** dos Servidores do Quadro Geral do Município de Gurupi, observadas as respectivas representações:

**I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**

- JULIANA PASSARIN – Secretaria Municipal de Administração – Membro
- REGES DE SOUZA SOARES - Secretaria Municipal de Administração – Suplente
- SILVIA RENATA BEZERRA GOMES - Secretaria Municipal de Administração – Membro
- PATRICIA CRISTINA MUNIZ BANDEIRA - Secretaria Municipal de Administração – Suplente
- HORACIO TOLEDO – Secretaria Municipal de Administração – Membro
- VLAIDE CARVALHO FIGUEREDO GOMES- Secretaria Municipal de Administração – Suplente

**II - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GURUPI:**

- LUCILÉIA BARBOSA DO NASCIMENTO – Titular
- JEANDRA CORREA BRITO – Titular
- JOÃO PAULO DE SOUSA GOMES - Suplente
- LEIDIMAR DOS SANTOS LIMA - Suplente



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA**

**ART. 2º.** Fica instituída a **Comissão Paritária de Gestão da Carreira** dos Servidores do Quadro da Saúde do Município de Gurupi, observadas as respectivas representações:

**I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

- VANIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretário Municipal de Saúde – Membro
- MARGARETE CARNEIRO DA COSTA - Secretária Municipal de Saúde – Suplente
- GUILHERME FERNANDES CARDOSO - Secretária Municipal de Saúde – Membro
- MARIA AUXILIADORA DA PAIXÃO AIRES - Secretária Municipal de Saúde – Suplente

**II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- SILVIA RENATA BEZERRA GOMES - Secretária Municipal de Administração – Membro
- REGES DE SOUZA SOARES - Secretária Municipal de Administração – Membro

**III - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GURUPI:**

- LUCILÉIA BARBOSA DO NASCIMENTO – Titular
- JEANDRA CORREA BRITO – Titular
- JOÃO PAULO DE SOUSA GOMES - Suplente
- LEIDIMAR DOS SANTOS LIMA - Suplente

**Art. 3º.** A Comissão nomeada no artigo 1º deste Decreto, funcionará sob a presidência da Sra. Secretária de Administração, secretariada pelos servidores **Silvia Renata Bezerra Gomes e Patrícia Cristina Muniz Bandeira**, atuando os demais como membros auxiliares, tendo autonomia para realizar todos os atos necessários à plena consecução das finalidades a que foi instituída, inclusive edição de portarias regulamentadoras.

**Art. 4º.** A Comissão nomeada no artigo 2º deste Decreto, funcionará sob a presidência do Sr. Secretário de Saúde, secretariado pelos servidores **Guilherme Fernandes Cardoso e Maria Auxiliadora da Paixão Aires**, atuando os demais como membros auxiliares, tendo autonomia para realizar todos os atos necessários à plena consecução das finalidades a que foi instituída, inclusive edição de portarias regulamentadoras.

**Art. 5º.** Os Presidentes das Comissões serão substituídos em suas ausências e impedimentos pelos respectivos suplentes.





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 6º.** Havendo necessidade, poderá a Comissão convidar técnicos, bem como servidores públicos municipais, lotados em outras secretarias para subsidiar as discussões.

**Art. 7º.** Compete à **Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional – CGEEF**, conforme art. 1º da Lei 2266/2015:

- I. Acompanhar e avaliar, a cada 90 (noventa) dias, a implantação do plano de carreira;
- II. Acompanhar e apreciar os atos relativos ao enquadramento e às progressões horizontais e verticais;
- III. Julgar os recursos interpostos;
- IV. Elaborar minuta e encaminhar para apreciação da Secretaria de Administração o plano anual de qualificação.

**Art. 8º.** Compete a **Comissão Paritária de Gestão da Carreira** dos Servidores do Quadro da Saúde:

- I. Acompanhar e avaliar, periodicamente, a implantações do plano de carreira;
- II. II - Propor ações para o aperfeiçoamento do plano de carreira ou para adequá-lo à dinâmica própria da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 9º.** Serão instituídas por meio de portarias da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria de Saúde, Comissões para Análise dos Processos/Documentos dos Servidores do Quadro Geral e da Saúde, os quais pleiteiam as Progressões Vertical e Horizontal no ano de 2.022.

**Paragrafo Único.** Os servidores membros das Comissões que se refere este artigo receberão gratificação mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo serviço especial prestado, durante o período em que estiver à disposição da comissão.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 560/2021 e Decreto Municipal nº. 864/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2.022.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal